



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Intercambio e Cooperação Interinstitucional

Convênio N°035/2020

Processo nº 2350.01.0004526/2020-35

Unidade Gestora: ASSICI

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N° 031/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS E
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, VISANDO A
INTERNACIONALIZAÇÃO
UNIVERSITÁRIA.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, com sede no Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Ed. Minas - 8º andar, doravante denominada **UEMG**, neste ato representada por sua Reitora, Senhora Lavínia Rosa Rodrigues, brasileira, residente à rua Célio de Castro, 560, Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-435.669 e do CPF nº 156.345.156-53, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, com sede em Pouso Alegre, no endereço Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, doravante denominada **IFSULDEMINAS**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-6.517.588 e do CPF nº 666.113.426-72, considerando o constante no processo nº 2350.01.0004526/2020-35, resolvem celebrar o presente Minuta de Convênio, que reger-se-á pelas disposições do Decreto 93.872/86, art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação, entre as instituições, no sentido de estimular, viabilizar o intercâmbio técnico e cultural, o ensino, a pesquisa, a extensão, cursos de formação inicial e continuada, estágios e eventos, e promover a integração, bem como a difusão de novas tecnologias visando participar e contribuir para o processo de desenvolvimento de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O presente convênio não enseja nenhum vínculo de ordem trabalhista em relação às pessoas envolvidas, não podendo haver qualquer tipo de remuneração ou contraprestação pelos serviços.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTES

1. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
3. Acompanhar e analisar os resultados alcançados nas atividades programadas;
4. Conduzir todas as atividades com eficiência, dentro das práticas administrativas;
5. Apoiar a elaboração dos programas e ações; e
6. Indicar seus representantes para acompanhamento deste Convênio.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFSULDEMINAS**

1. Colocar à disposição dos envolvidos, infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades específicas de ensino;
2. Ofertar os cursos de formação inicial e continuada na modalidade presencial e a distância tais como: Curso de Línguas.
3. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste convênio; e
4. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste convênio.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UEMG**

1. Colocar à disposição dos envolvidos, infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades específicas de ensino.
2. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste convênio.
3. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste convênio; e
4. Divulgação dos cursos de formação Inicial e Continuada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Convênio de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo máximo de 60(sessenta) meses, caberá às partes, caso haja interesse a celebração de novo ajuste. A eficácia do ajuste somente se dará com a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O extrato resumido deste Convênio de Cooperação Técnica será publicado no Boletim de Serviço do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS.

7.2. O presente Minuta de Convênio também será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação e Supervisão do presente Convênio, ficará responsável pelo Instituto, o Sr. Alexandro Henrique da Silva - Coordenador do Departamento de Apoio aos Discente e Egressos - Pró-Reitoria de Extensão e pela UEMG a Sra. Ligia Barros de Freitas – Assessora de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional.

9. CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Para cada ação ou conjunto de ações a serem implementadas será mencionado este Convênio de Cooperação Técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão de competência da Justiça Federal, na cidade de Pouso Alegre - MG.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

PROF. MARCELO BREGAGNOLI

REITOR

IFSULDEMINAS

PROF^a. LAVÍNIA ROSA RODRIGUES

REITOR

UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 10/11/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21366782** e o código CRC **D8C0EF5F**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004526/2020-35

SEI nº 21366782